



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

LEI MUNICIPAL Nº 2.781, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

**Concede revisão geral anual nos subsídios
dos Vereadores, e dá outras providências.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica concedida revisão geral anual aos Vereadores no percentual de 2,97 (dois vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 01 de abril de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

01/04/2020.

VANDERLEI PETZEN,

Secretário de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

